

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1737 DE 16 DE agosto DE 1994

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

04
28.08.94
OK

"Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário a instituição que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, instituição religiosa sediada nesta cidade, um auxílio pecuniário no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);

Art. 2º - O recurso a que menciona o artigo anterior destina-se a fazer face às despesas com a realização dos seguintes eventos:

Transportes, hospedagem, alimentação, literaturas e divulgações da décima primeira Convenção Regional das Assembleias de Deus no Brasil, Ministério de Madureira no Estado de Mato Grosso nos dias 26 a 28 de agosto de 1994;

Art. 3º - Fica também o Prefeito Municipal a abrir um Crédito Especial, para acorrer as despesas previstas nesta Lei, que receberá a seguinte classificação orçamentária:

02.01.03.07.020.2084

Gabinete do Prefeito - Gabinete

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

020 - Supervisão e Coordenação Geral

2084- Subvenção a Igreja Evangélica Assembléia de Deus

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transf. a Inst. Privadas

3.2.3.1 - Subvenções Sociais a R\$ 1.500,00

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, este projeto -
gestado nos livros próprios do
nº. 92, 92v e publicado em
nome da Câmara Municipal.
16 / 08 / 94

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

04. A 8-94
152.08

Art. 4º - Para dar cobertura do Crédito Especial acima, serão usados recursos de igual valor de conformidade com o artigo 43, item II da Lei Federal 4320/64.

Art. 5º - A entidade deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias da realização do evento, sob pena de responsabilidade pessoal e solidária de sua diretoria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, *16 de agosto* de 1994

[Assinatura]
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal